

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico menor preço

ABERTURA: 24/02/2022

TÉRMINO: 17/03/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

Em reunião online realizada sob o link: <https://meet.google.com/riw-crbg-adj>, aos 28 dias do mês de Março de 2022, a **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL**, associação sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Jundiaí, São Paulo, situada na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.561, Vila Rafael de Oliveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.910.842/0001-11, neste ato representada por sua Superintendente, **Sra. Mariza Cavenaghi Argentino Pomilio, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 5511074-5 e CPF Nº 772.525.198-72; seu Presidente, Sr. Wagner Gudson Marques, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº MG 669.343 e CPF Nº 131.635.316-87 e sua responsável da área Jurídica, Dra. Maria Roseli Maestrello, brasileira, portadora da cédula de identidade Nº 9.173.188-4 e CPF Nº 016.680.368-51**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços – ATEAL**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido as empresas abaixo qualificadas, classificadas com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela ATEAL, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Wagner Gudson Marques**, Presidente da ATEAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de para Cotação Prévia de Preços** e seus Anexos, **Processo nº. 001/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022** e dos anexos.

1.2 Objetos, especificações e quantitativos:

ITEM	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Computador Desktop	02	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Processador no mínimo I5-3.4GHZ, Placa mãe H31M, Memória DDR416GB, HD 1TB Sata III 7200RPM, SSD 240GB SATA III 2.5, Gravador DVD, Placa de rede wifi, Placa de rede 10/100/1000, Gabinete ATX, Fonte ATX real, Teclado USB, Mouse ótico USB, Windows 10 Pro, Monitor Widescreen 23.8"

1.3 Participantes e valores ofertados:

Item 1

Fornecedor 1 – Doctor Print - Victor Hugo Torquato ME - CNPJ: 08.621.706/0001-82

Valor Orçado Unitário: R\$ 3.980,00 Valor Orçado Total: R\$ 7.960,00

Fornecedor 2 – L.Antonelli Lima ME CNPJ: 11.996.925/0001-50

Valor Orçado Unitário: R\$ 11.199,00 Valor Orçado Total: 22.398,00

Fornecedor 3 – Crystal Informática Eireli CNPJ: 02.268.650/0001-48

Valor Orçado Unitário: R\$ 5.876,65 Valor Orçado Total: R\$ 11.753,30

1.4. Item Homologado:

Item 1:

Descrição: Computador Desktop

Descrição Complementar: Processador no mínimo I5-3.4GHZ, Placa mãe H31M, Memória DDR416GB, HD 1TB Sata III 7200RPM, SSD 240GB SATA III 2.5, Gravador DVD, Placa de rede wifi, Placa de rede 10/100/1000, Gabinete ATX, Fonte ATX real, Teclado USB, Mouse ótico USB, Windows 10 Pro, Monitor Widescreen 23.8"

Quantidade: 2

Valor estimado unitário: R\$ 4.108,00 Valor estimado total: R\$ 8.216,00

Melhor oferta unitária R\$ 3.980,00 Melhor oferta total R\$ 7.960,00

Fornecedor: Doctor print – Victor Hugo Torquato ME

CNPJ: 08.621.706/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Objeto comprado deverá ser entregue exatamente como consta detalhado no Edital 002/2022, itens: “9 - da garantia” e “Anexo I – Descrição do objeto/itens”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do material será na ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, localizada na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.561 – Vila Rafael de Oliveira – Jundiaí – SP – CEP: 13.201-125.

3.1.1. O prazo para atendimento do pedido da ATEAL será contado a partir do contrato de prestação de serviço/venda devidamente assinado entre as partes;

3.1.2. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da compra deverá contar na observação: “ **Convênio nº 919916/2021 e processo nº 001/2022**” e **deverá também mencionar os dados bancários completos e em nome da empresa para depósito.** .

3.3. Contratada garantirá a qualidade e garantia dos produtos, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos pactuados no Plano de Trabalho do Convênio nº 919916/2021

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelos objetos a serem adquiridos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de nota fiscal.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados à disponibilidade financeiras do Tesouro Nacional para a Entidade e serão liberados em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal e Fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Plataforma Mais Brasil e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim específico.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, ou qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. A ATEAL reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, devidamente cadastrado no Portal Mais Brasil, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Executar a entrega do objeto adquirido desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital 002/2022.

8.2. Entregar os objetos instalados e com todos os detalhes constantes no Edital 02/2022, inclusive garantia dos equipamentos.

8.3. Manter, durante o período de compra do(s) equipamento(s) até o pagamento dos mesmos, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.4 E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto cotado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.2. Ao proponente que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução da cotação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de contratar com a ATEAL-Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

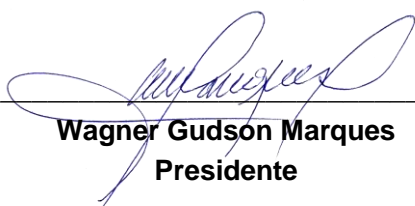
9.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

10.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Jundiaí, 28 de Março de 2022.



Wagner Gudson Marques
Presidente



Maria Roseli Maestrello
Departamento Jurídico



Mariza Pomilio
Superintendente

Testemunhas:

1. **Nome Completo:** Isis Stella Gottardi Maia Parmezano

Carteira de Identidade: 27.787.507-8

2. **Nome Completo:** Luciana da Silva

Carteira de Identidade: 28.467.299-3